

Nota introdutória

Os Bancos de Ajudas Técnicas são uma resposta social, próxima das comunidades, que visam contribuir para o desenvolvimento do processo de reabilitação, melhoria e manutenção da qualidade de vida dos indivíduos e das famílias, através da cedência temporária de produtos de apoio adequados que possam atenuar ou neutralizar as limitações da atividade quotidiana. Estas "Ajudas técnicas/ produtos de apoio destinam-se às pessoas com deficiência ou incapacidade, aos idosos ou, aos que de forma temporária ou definitiva, necessitam de os utilizar".

(Fonte INR)



REGULAMENTO

Banco de Ajudas Técnicas

REGULAMENTO

Banco de Ajudas Técnicas

O presente regulamento propõe um modelo alternativo à compra de equipamento ortopédico, um modelo solidário, que prevê a disponibilização destes bens, com um contrato de cedência associado, que implica o zelo pelo bem e a devolução do mesmo quando deixar de ser necessário. Serão atribuídas Ajudas Técnicas no âmbito geográfico do Concelho de Oliveira do Hospital e Freguesias Limítrofes.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento visa definir as condições de implementação funcionamento e acesso ao Banco de Ajudas Técnicas existente no Lar Nossa Senhora da Assunção, adiante designado de BAT.

Artigo 2º

Entidades

1 - É entidade promotora é o Lar Nossa Senhora da Assunção (S.D.P.A.), sita no Bairro Novo, nº 6 – 3400/365 Avô.

2- São entidades parceiras as IPSSs, Centro de Saúde , Município e Juntas de Freguesia.

Artigo 3º

Constituição

1 - O BAT é constituído por produtos (material ortopédico) que, a título de cedência temporária, tem como objetivo apoiar entidades credenciadas, indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, em situação de carência sócio económica, e que simultaneamente se encontrem com perda de autonomia, causada por problemas de saúde ou acidentes;

2- O BAT pretende abarcar os elementos de todas as faixas etárias da Freguesia de Avô, podendo no entanto apoiar freguesias limítrofes ou outras do concelho, quando encaminhadas por outros parceiros e, devidamente justificada;

3- Encontram-se inventariados e discriminados todo o tipo de equipamentos existentes (Ajudas Técnicas), em lista disponível na Secretaria da IPSS, inventário que será atualizado pela mesma semestralmente.

Artigo 4º

Objetivos

São objetivos do Banco:

1 - Promover e cooperar na melhoria das condições de vida de pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, atenuando os efeitos da pobreza e exclusão social nesta área geográfica;

2 - Contribuir para o incremento do espírito de solidariedade e responsabilidade social.

Artigo 5º

Requerentes e Beneficiários

- 1- Os interessados no equipamento devem dirigir-se à secretaria do Lar Nossa Senhora da Assunção onde serão informados sobre as condições de acesso ou contactar qualquer Entidade Parceira (IPSSs, centro de saúde e juntas de freguesia);
- 2- As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil. Os pedidos, mesmo quando apresentados verbalmente, deverão ser reduzidos a escrito em ficha denominada pedido de Atribuição de Ajudas Técnicas;
- 3- Serão considerados prioritários os pedidos apresentados por associados da instituição;
- 4- O requerimento das ajudas técnicas pode ser efetuado por qualquer pessoa que se encontre em situação de carência económica, ou que, apresente condições objetivas quanto á necessidade ou tipo de apoio. Pode ainda ser efetuado pelas entidades que apoiam o beneficiário ou familiares, desde que o façam em interesse comprovado do primeiro;
- 5- Os pedidos, só serão validados após entrega do formulário preenchido documentação e prescrição médica do equipamento pretendido.

Artigo 6º

Formulário do pedido de Equipamento

O formulário deverá conter os seguintes dados:

1. Identificação da entidade requerente;

2. Identificação do beneficiário:

- a) Nome, morada e contacto do beneficiário;
- b) Bilhete de Identidade, número do cartão de utente;
- c) Apresentação de relatório médico (Mediante as situações);
- d) Declaração de Honra onde o beneficiário se compromete a fazer uma Correta manutenção do equipamento e a não o danificar.



Artigo 7º

Apreciação dos pedidos

- 1- Os empréstimos serão concedidos consoante a indicação na prescrição médica, cabendo ao Técnico da Ação Social da instituição proceder a uma avaliação periódica da necessidade;
- 2- A apreciação dos pedidos de ajudas técnicas incide sobre a importância do pedido para autonomia e bem-estar do candidato;
- 3- A apreciação dos pedidos processa-se através de análise documental, visita ao domicílio do requerente e de entrevista aos candidatos.

Artigo 8º

Atribuição de Equipamento

- 1- O equipamento será atribuído conforme a sua existência ou disponibilidade. Caso o banco não possa dispô-lo de imediato, o pedido ficará pendente ou em lista de espera e será entregue logo que esteja disponível;
- 2- O beneficiário compromete-se a entregar o equipamento logo que dele não necessite ou quando os executores do projeto o deliberem, até ao prazo máximo de 6 meses; Esse prazo apenas poderá ser prolongado após uma nova avaliação;

- 3- Poderá haver fiscalização por parte da IPSS para averiguar se o equipamento está a ser corretamente utilizado pelo beneficiário.



Artigo 9º

Modalidade de Cedência

1. A modalidade de cedência/empréstimo será atribuída aos beneficiários mediante a entrega de um valor simbólico (fixo e estipulado, tendo em conta o equipamento requisitado), que permitirá fazer face ao desgaste do mesmo;
2. Em situações não justificadas clinicamente, a instituição poderá acordar com a família ou beneficiário uma modalidade de aluguer pontual do equipamento;
3. Os utilizadores ficam com o dever de preservar e conservar os equipamentos, assumindo os custos provenientes de uma possível má utilização, enquanto estiverem no seu domicílio;
4. A modalidade de aluguer será atribuída a todos aqueles que apresentem candidatura justificada.

Artigo 10º

Decisão

1. Sempre que houver vários pedidos feitos em simultâneo para o mesmo equipamento que não possam ser atendidos, as decisões devem ser fundamentadas segundo os seguintes critérios:
 - a) Serão considerados preferenciais, os pedidos apresentados por associados da instituição;
 - b) Grau de dependência do beneficiário;
 - c) Situação socioeconómica, familiar e habitacional;
 - d) Data em que os pedidos foram formulados;
 - e) Poderá ainda a entidade promotora, na posse de elementos relevantes, alterar os critérios de atribuição dos equipamentos.

Artigo 11º

Registo do Equipamento

Haverá um registo para cada equipamento, indicando o tipo número ou código, mencionando o beneficiário / requerente que o solicitou, a data em que lhe foi entregue e a data efetiva da devolução. Deverá indicar-se neste registo a entidade que mediou o pedido e o técnico responsável.

Artigo 12º

Horário de Funcionamento

O Banco de Ajudas Técnicas funcionará de 2ª a 6ª feira das entre as 10h00 e as 16h30.

Artigo 13º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento e a tabela em anexo poderão ser alterados a todo o tempo por decisão da parceria em desenvolvimento.

APROVADO PELA DIRECÇÃO EM:

..... *Avó,* *20* Janeiro /2015

SOCIEDADE DE DEFESA E PROPAGANDA DE S.
A Direcção



A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a blue rectangular stamp. The stamp contains the text 'SOCIEDADE DE DEFESA E PROPAGANDA DE S.' and 'A Direcção'.